FOLHA Nº 067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6034/2022

RAZÃO DA ESCOLHA

A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

A escolha recaiu a favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**, devido a este apresentar a melhor opção para o atendimento do objeto a ser contratado e já possuir experiência comprovada nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6034/2022.

Com mais de 7 anos de atuação, o **BR TEC** (INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO) é uma associação civil sem fins lucrativos, criado sob as Leis nº 13.019/14 e 13.204/15, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.726/16.

O BR TEC atua na pesquisa e desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas para os mais diversos segmentos da sociedade, em especial apoiando à administração pública em todos os seus níveis. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a inovação da gestão pública em todos os seus níveis, introduzindo modernas técnicas e tecnologias de gestão, que possibilitem o desenvolvimento organizacional, o incremento de receitas e a sustentabilidade das políticas públicas. Promove o desenvolvimento organizacional e a capacitação de

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685

pessoas por meio de soluções customizadas nas áreas administrativa, econômico-financeira, tributária, fiscal, tecnológica, ambiental, educacional, cultural, social e em projetos de gestão nas diversas áreas do conhecimento.

Justificamos a contratação pela necessidade de serviços especializados para realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão bancária da folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de minuta de edital, termo de referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão destes ativos municipais.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis para a Prefeitura Municipal de Barcarena e para seus servidores, prestadores de serviços e conveniados, que corresponda ao valor justo dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, a administração precisará estar subsidiada por um estudo de viabilidade econômico-financeira que permita estimar o melhor valor a ser considerado para a centralização do ativo folha de pagamento em Instituição Financeira. Deste modo, demonstra-se que o serviço é de natureza singular, diferenciado com relação aos demais profissionais que fazem o que se convencionou chamar de clínica geral.

Serviço de natureza singular é aquele que foge do corriqueiro, do dia-a-dia da administração pública. Nas lições de Hely Lopes Meirelles, os serviços técnicos profissionais especializados, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa cientifica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. No presente caso, a singularidade consiste na individualidade relacionada ao estudo, cuja as características atende a necessidade da administração municipal, que conforme documentação acostado ao processo (Atestado de Capacidade Técnica), comprova eficácia na prestação dos serviços pretendidos.

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitação.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art. 25, inciso II C/C com o art. 13, incisos I e III da Lei Federal nº 8.666/93, **diante do indiscutível trabalho realizado ao longo de anos e comprovada especialidade no tema,** indica-se a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.555.941/0001-69, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

Barcarena (PA), 21 de novembro de 2022

Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto nº 0276/2022 – GPMB

Alfredo Honório Castro
1º membro

Alex dos Santos Gonçalves
2º Suplente